



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público a REABERTURA do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, e na Resolução n.º 417 de 31 de outubro de 2014 da Câmara Municipal de São José, sendo o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:

Dia: 12/04/2018

Hora: às 14h:00m

Local: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José

Endereço: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1380

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:

Dia: 12/04/2018

Hora: a partir das 14h:00min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José

Endereço: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029 1321 Portal Eletrônico www.cmsj.sc.gov.br - E-mail: licitacoes@cmsj.sc.gov.br

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Arnaldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, no setor de Coordenação de Licitações e Contratações, no horário das 13h00min às 19h00min e no endereço www.cmsj.sc.gov.br/editais.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2018:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1001	2.001	3.3.90.30

1 - DO OBJETO

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO ÁGUA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE E CHÁ) E MATERIAL DE LIMPEZA (BICARBONATO), SEPARADOS RESPECTIVAMENTE EM LOTES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DESTA EDITAL.



2 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC;

2.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 - A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de São José, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 - Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 - Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 - Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;



- 4.4 - Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;
- 4.5 - Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;
- 4.6 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.7 - Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- 4.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.9 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.10 - Indicar o vencedor do certame;
- 4.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.12 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;
- 4.14 - Estabelecer intervalo mínimo de valores e o tempo para lances;
- 4.15 - Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

- **Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)**
- Câmara Municipal de São José
- **Licitação - Pregão nº 03/2018**
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

- **Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)**
- Câmara Municipal de São José
- **Licitação - Pregão nº 03/2018**
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

5.5 - Não será procedida a verificação prévia de autenticidade dos documentos que compõem os envelopes, devendo estes serem entregues devidamente lacrados, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante o seu conteúdo.

5.6 – O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio procederá a verificação de autenticidade dos documentos de habilitação, se preciso for, no caso da empresa melhor classificada, mediante a apresentação dos originais pelo seu representante, dos documentos cuja autenticidade não possa ser conferida na internet.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento de identificação, e de procuração com outorga de poderes para praticar os atos relativos a licitação ou da Carta de Credenciamento, que confere poderes específicos para a presente licitação (**ANEXO III**).

6.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração particular ou por Carta de Credenciamento, as quais devem estar com **firma reconhecida**, ou de procuração pública, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

6.1.2 - Em sendo o representante sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia do documento de identificação;

6.2 - Deverão acompanhar o credenciamento, fora **dos envelopes**;

6.2.1 - Uma via da última alteração do Contrato Social, que ficará retido para fins de habilitação, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada;

6.2.2 - Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (**ANEXO IV**). Se a licitante não tiver trazido a declaração citada o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

6.2.3 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.2.4 – Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.2.3 – Poderá haver a substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma prevista nos itens 6.1, 6.1.1 e 6.2.

6.2.4 – Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

6.3.1. Para fazer jus às prerrogativas que lhes são deferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes**, confirmando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo V** (art. 11 do Decreto Federal 6.204/20).



6.3.2. **Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento dos requisitos descritos nos itens anteriores.**

6.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 15 deste Edital.

6.3.4 – Para certificação da documentação, se preciso for, poderá o pregoeiro proceder à conferência junto a site oficial da junta comercial.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.1.1 - A Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade cotada, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

d) Preço unitário de cada item e o valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, considerando duas casas decimais depois da vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) A plena aceitação das condições do Edital e seus anexos;

7.2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

7.3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.5 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.6 - As especificações dos itens quanto volume, altura, gramatura, largura, etc., poderão ser entendidas como aproximadas, podendo variar ainda em 10% para mais ou menos do que foi indicado no rol constante no Quadro de Quantidades e Custos (Anexo I), apresentando preço compatível na proposta comercial.



8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de **menor preço por lote** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de **menor preço por lote** com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de **menor preço por lote** não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

9.10 - Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite máximo estimado para cada lote.

9.11 - Poderão ser desclassificadas propostas cujos preços unitários estejam acima do preço máximo estimado na licitação, salvo se a proposta em seu todo representar vantajosidade para a Administração pelo menor preço entre os licitantes.

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP).

9.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.11 - Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.12 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora;

9.13 - Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal;

9.14 - Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

9.15 - Caso entenda necessário proceder o exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

9.17 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.18 - O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contados da data da lavratura da respectiva Ata;

9.19 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências, inclusive, através de consultas em sites oficiais para certificação da documentação, em que a autenticação seja possível ou obrigatória por essa via de recurso, destinadas à elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

9.20 - Nas fases de julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.22 - Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23 - Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.2 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



10.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.4.1 - Os documentos de habilitação acima relacionados deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão pública pelo Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio (os originais devem estar fora do envelope) ou também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

10.1.5 - Declaração conforme (ANEXO IV);

10.1.6 - Os documentos que não apresentem prazo de validade, conceder-se-á prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão inferior a 30 (tinta) dias, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.4.1.1. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

10.4.2. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;



11.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura da autorização de fornecimento;

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação para sua assinatura;

12.3 - Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação;

12.4 - A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

12.5 - Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços;

12.6 - O prazo de vigência da Ata é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das partes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail indicado pela licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação;

13.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

13.4 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5 - Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Demais informações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
(ANEXO II)



14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/serviços juntamente com a Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de São José;

14.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e da Ata de Registro de Preços à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.3 - O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com a Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

14.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 - Para efeito de análise do(s) produto(s) cotado(s), o pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) sagrada(s) vencedora(s), para que, em até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública, apresentem amostra(s) do(s) produtos(s) ou respectivos(s) portfólio(s) na Câmara Municipal de São José no intuito de verificar a adequação às especificações gerais exigidas (Anexos I e II).

15.3 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente embalada(s), lacrada(s) e identificada(s) com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

15.4 - Caso não seja(m) aprovado(s) o(s) produtos(s) entregue(s) para análise, a(s) licitante(s) classificada(s) em segundo lugar, assim sucessivamente, será(ão) chamada(s) para apresentar(em) a(s) amostra(s) até que seja classificada a licitante cuja a(s) amostra(s) atenda(m) às exigências do Edital e seus Anexos.

15.5 – Após, encerrado o procedimento licitatório, a(s) amostra(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens. O(s) produtos(s) entregue(s) devidamente acatado(s) pelo pregoeiro, poderá(m) ser recebido(s) provisoriamente(s) até seu aceite definitivo, o qual se dará após a celebração da ata de registro e emissão da autorização de fornecimento, ficando o(s) equipamento(s) sob o resguardo da Câmara Municipal de São José.

16 - DO PREÇO E REAJUSTE

16.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.



16.3 - O pedido de revisão de preços só será analisado no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

16.4 - Para a análise da revisão, a empresa deverá comunicar a CMSJ a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

16.5 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

16.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CMSJ convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7 - A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CMSJ poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.8.1 - Ocorrendo a situação acima descrita, a CMSJ poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.9 - Não havendo êxito nas negociações, a CMSJ poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), que deverá(ão) ser(em) entregue(s) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

17.2 - O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

17.3 - Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

17.4 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata/Contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital,



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

18.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

18.4 - Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5 - O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento)

sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

18.6 - Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal;

18.7 - Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio, **durante a sessão pública de licitação;**



19.4.1 - Na sessão pública, após aberto o envelope n.º 2 no curso da fase de habilitação, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio proceder a autenticação necessária dos documentos mediante a apresentação das vias originais pelo representante da empresa.

19.5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade se estender, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

19.6 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

19.7 - Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura da ATA pela empresa vencedora, ficando disponíveis na Diretoria Administrativa da CMSJ até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;

19.8. A cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida Portal Eletrônico da Câmara no endereço <http://www.cmsj.sc.gov.br/editais> ou na Coordenadoria de Licitações e Contratações da Câmara Municipal de São José, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h:00m às 19h:00m.

19.9 – Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, mediante correspondência devidamente protocolada dirigida

19.10. A Câmara Municipal de São José poderá emitir Nota de Esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no Portal Eletrônico da Câmara no endereço <http://www.cmsj.sc.gov.br/publicacoes>.

20 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I: Quadro de Quantitativos e Custos;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração

Anexo V: Declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Modelo de apresentação da Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José, Santa Catarina, 27 de março de 2018.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

ANEXO I QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2018

LOTE I – ÁGUA MINERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 20 LITROS, EM VASILHAME DE PLÁSTICO RETORNÁVEL	Unidade	850	R\$ 7,15	R\$ 6.077,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1,5 MLS, TIPO PET.	Unidade	350	R\$ 1,79	R\$ 626,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA 500ML	Unidade	2.000	R\$0,88	R\$ 1.760,00
VALOR DO LOTE					R\$ 8.464,00

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE 05 KG, BRANCO, 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	105	R\$8,40	R\$ 882,00
2	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS, TIPO TRADICIONAL, <u>COM SELO DE PUREZA ABIC OU A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO</u>	PACOTE	815	R\$ 9,37	R\$ 7.636,55



Câmara Municipal de São José Santa Catarina

	<u>COMPETENTE, E QUE APRESENTE NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 6 (SEIS).</u> O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA SERÁ DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA.				
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA TETRA PAK. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA	325	R\$ 25,98	R\$ 8.443,50
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 MLS	UNIDADE	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
5	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25	R\$ 2,59	R\$ 64,75
6	CHÁ DE HORTELÃ (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25	3,17	R\$ 79,25
7	CHÁ PRETO (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25	2,75	R\$ 68,75
8	CHÁ MAÇA COM CANELA (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25	3,69	R\$ 92,25
VALOR DO LOTE					R\$ 18.104,05

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO – 1KG	PACOTE	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
VALOR DO LOTE					R\$ 102,30



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO ÁGUA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE E CHÁ) E MATERIAL DE LIMPEZA (BICARBONATO), SEPARADOS RESPECTIVAMENTE EM LOTES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

OBJETIVO: Contratar empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de São José.

METAS FÍSICAS: Cotação de preços de produtos para aquisição parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São José.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () GLOBAL (X) POR LOTE () POR ITEM

TIPO DE EMPENHO: () Ordinário () Global (X) Estimativo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos de despesas: **3.3.90.30**

FISCALIZAÇÃO: Diretoria de Administração

LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Administração da Câmara Municipal de São José

REQUISITOS GERAIS SOBRE O PEDIDO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. A Câmara Municipal de São José solicitará os produtos de forma parcelada, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e interesse da Administração.

2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos produtos, traslado, manuseio e mão de obra para a devida instalação dos equipamentos, bem como responsabilidades tributárias, previdenciárias e administrativas.

3. Deve-se observar os horários de entrega, conforme agendamento prévio entre as partes, preferencialmente das 13h:00m às 18h:00m, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de funcionamento do órgão legislativo, salvo se outro horário ou dia da semana for convencionado pelas partes para melhor atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José.

4. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa apresentada pela fornecedora contratada, devidamente aceita pela Diretoria de Administração, e/ou no interesse da Câmara Municipal de São José, mediante cientificação antecipada à contratada.

5. Os materiais devem observar a legislação técnica e sanitária, pertinente, inclusive aqueles que se sujeitam à aprovação de entidades de controle, os quais devem apresentar o selo para identificação da sua conformidade.

6. A fornecedora contratada garantirá a qualidade e funcionalidade de cada material, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.



7. Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8. Os produtos não deverão conter substâncias perigosas, exceto para aqueles que pela sua natureza apresentem riscos à saúde e peculiaridades quanto à utilização.

9. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

A validade do produto deverá estar expressa na embalagem e preferencialmente, não ser inferior a 06 (seis) meses, a partir da data do seu recebimento definitivo.

10. Na indisponibilidade do produto no mercado para a entrega com as exatas especificações constantes no Quadro de Quantidades e Custos (Anexo I) (volume, altura, etc.), mediante justificativa apresentada pelo Fornecedor, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, poderá(ão) ser entregue(s) produto(s) da mesma espécie, desde que sua(s) característica(s), qualidade e funcionalidade demonstrem-se equivalentes ou superior(es) ao(s) produto(s) indicado(s) na proposta comercial, inclusive quanto a marca fornecida.

11. ETAPAS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- **Recebimento provisório:** a fornecedora contratada deverá entregar os produtos solicitados em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

- Em caso de irregularidade(s) apurada(s) no momento da entrega do material – verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no edital e anexos, e com a proposta apresentada pela fornecedora contratada –, o item poderá ser recusado prontamente ou, se por ventura, posteriormente for constatado o fornecimento irregular, o fornecedor será imediatamente comunicado para que proceda a substituição do produto **em até 02 (dois) dias úteis, ciente de que se não o fizer, sujeita-se às penalidades contratuais previstas e às legalmente aplicáveis.**

- A fornecedora contratada se obriga substituir o item que apresentar defeito ou vícios, por outro igual ou de qualidade superior, em qualquer custo adicional aos valores contratados, salvo se comprovado a inexistência no mercado, mediante justificativa substancialmente comprovada.

- Caso a fornecedora não substitua ou complemente o que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade do produto, estando em desconformidade com as condições editalícias e com as especificações técnicas do produto, o gestor/fiscal do contrato relatará à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

- Glosada a nota fiscal, o gestor/fiscal do contrato notificará a Contratada para que, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência proceda a troca do material, às suas expensas, sem prejuízo, em casos reiterados, de serem aplicadas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços, considerando os transtornos e prejuízos causados à Câmara Municipal de São José.

- **Recebimento definitivo:** no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, o material será recebido definitivamente desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas e atendimento daquilo que se espera da sua utilidade, momento em que se iniciará a contagem do prazo para o devido pagamento, conforme disposto no item 17 e subitens do Edital.



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*),
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 03/2018 da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada

(ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

• **Que tem conhecimento dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira** previstos no inciso IV do art. 5º da Lei Anticorrupção n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, especialmente, quanto aos atos relativos às licitações e contratos;

• **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

• **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

• **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;

• **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

• **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

• **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

• **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

• **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

• **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;

• **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome/Assinatura/Identidade nº:



ANEXO V

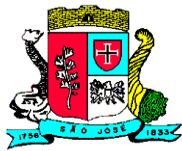
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

**ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2018**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
E-mail:
Banco:
Agência/dígito:
Conta/dígito:
Representante:
CPF:

LOTE I – ÁGUA MINERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 20 LITROS, EM VASILHAME DE PLÁSTICO RETORNÁVEL	Unidade	850			
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 1,5 MLS, TIPO PET.	Unidade	350			
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA 500ML	Unidade	2.000			
VALOR DO LOTE R\$						



LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE 05 KG, BRANCO, 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	105			
2	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS, TIPO TRADICIONAL, <u>COM SELO DE PUREZA ABIC OU A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, E QUE APRESENTE NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 6 (SEIS).</u> O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA SERÁ DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ENTREGA.	PACOTE	815			
3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA TETRA PAK. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	CAIXA	325			
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 MLS	UNIDADE	300			
5	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25			
6	CHÁ DE HORTELÃ (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25			
7	CHÁ PRETO (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25			
8	CHÁ MAÇA COM CANELA (CAIXA COM 10 SAQUINHOS)	CAIXA	25			



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

VALOR DO LOTE R\$

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO – 1KG	PACOTE	10		R\$	R\$
						VALOR DO LOTE R\$

OBSERVAÇÕES:

a) - Os produtos ofertados obedecem às condições estabelecidas no ANEXO I e II do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade das informações, até mesmo quanto a indicação das características.

b) - No valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos equipamentos, inclusive, descarga, traslado, e mão de obra para a devida instalação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

São José/SC, _ de 2018.

Nome e assinatura



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 020/2018
Pregão Presencial n.º 03/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, com sede na Praça Arnaldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Orvino Coelho de Avila**, a seguir denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018 e seus anexos, que integram esta Ata de Registro, baseando-se também nas cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º _____.

DO OBJETO

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO ÁGUA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE E CHÁ) E MATERIAL DE LIMPEZA (BICARBONATO), SEPARADOS RESPECTIVAMENTE EM LOTES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DESTA EDITAL.

Parágrafo único. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ a adquirir os produtos nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e especificações encontram-se relacionados abaixo:

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

1						
VALOR DO LOTE R\$						

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Administração da CMSJ, que constantemente fará ampla pesquisa de mercado e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A Câmara Municipal de São José fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assinar a competente Autorização de Fornecimento.

I. Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

II. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

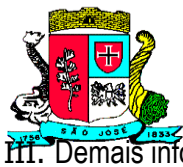
III. As demais disposições acerca das condições de fornecimento dos equipamentos estão elencadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), integrantes das cláusulas contratuais.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA. A Contratada deverá entregar os produtos relacionados no Quadro de Quantidades e Custos, na Diretoria de Administração da Câmara Municipal de São José, sob controle de servidor municipal, que ficará responsável pelo recebimento dos equipamentos, conferência de sua aceitabilidade, segundo os termos previstos no edital de licitação e nesta Ata, podendo não haver o aceite definitivo caso haja descumprimento, situação em que a fornecedora procederá a substituição imediata dos produtos, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

I. São de responsabilidade da Contratada o transporte e descarga dos produtos solicitados pela contratante ao seu destino;

II. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação pertinente, inclusive quanto a qualidade e prazo de validade.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

III. Demais informações estão contidas nos anexos, que são parte integrante do edital.

AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

I. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ:

- a. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
- b. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- c. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

II. DO FORNECEDOR:

- a. Cumprir integralmente as exigências do Edital e desta Ata;
- b. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a proposta apresentada;
- c. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação formal;
- d. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- f. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ;
- g. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

I. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

II. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia de recebimento do produto, com a respectiva Nota Fiscal, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada.

III. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

IV. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

V. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

I. Pela Câmara Municipal de São José:

- a. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- c. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não manter a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, além dos casos não previstos e passíveis de punição, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, poderá ser aplicada à Contratada multa administrativa graduável conforme gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

cento) do valor da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

II. No caso de imposição das sanções administrativas fica garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório.

III. A Contratada terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O valor global desta Ata importa em R\$ (_____), que corresponde à somatória de todos os itens registrados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes a presente Ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital e seus anexos e à proposta da Contratada no Processo n.º 020/2018 – Pregão Presencial n.º 03/2018.

São José (SC), _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE AVILA
Presidente

FORNECEDOR(A)
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG

NOME:
CPF/RG